



606.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS



LEI Nº2936, DE 03 DE ABRIL DE 2012

Altera o Quadro I, do artigo 1º da Lei 413, de 21 de janeiro de 1993 para acrescentar duas FG8E e extinguir uma FG7 e uma FG8.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam acrescidas no art. 1º, quadro I, da Lei nº 413, de 21 de janeiro de 1993 as seguintes Funções Gratificadas:

I - Uma FG8E-ICMS, no valor de R\$482,29 (quatrocentos e oitenta e dois reais, vinte e nove centavos) para Chefe do Setor de ICMS da Secretaria de Município da Fazenda;

II - Uma FG8E-AT, no valor de R\$482,29 (quatrocentos e oitenta e dois reais, vinte e nove centavos) para Chefe do Setor de Arrecadação e Tributação da Secretaria de Município da Fazenda.

Art.2º - Fica extinguida uma FG7 R\$164,51 – Chefe de Equipe e uma FG8 R\$ 233,07 – Chefe de Unidade.

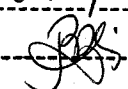
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

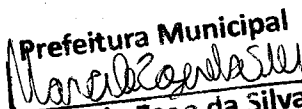
Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2012.


Zauri Tiaraçu Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura
03 / 04 / 2012



Prefeitura Municipal
Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se